Lei nº 369, de 14 de setembro de 2004

Dispõe sobre a concessão de incentivos às empresas comerciais, educacionais, prestadoras de serviço e instituições filantrópicas, que se instalem neste município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, no que couber, às empresas comerciais, educacionais, prestadoras de serviço e instituições filantrópicas, que se instalem neste município, incentivos semelhantes aos concedidos às industrias pela Lei Municipal 321/2004.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, em 14 de setembro de 2004.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

evo-flm